Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEICOMPLEMENTAR 018/2021
Nº _____

EMENTA:

EMENDA MODIFICATIVA DE REDAÇÃO AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 018/2021 ("DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS") (ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO SUL)

Senhor Presidente:

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º. No substitutivo ao Projeto de Lei Complementar 018/2021 ("Dispõe Sobre a Organização Administrativa e Reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e dá Outras Providências"), altere-se, de acordo com o que dispõe a nos termos da Lei Complementar nº. 471, de 27 de julho de 1995, o seguinte:

Onde constar no "***ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO DO DISTRITO DE BONFIM PAULISTA***" e "***ADMINISTRADOR DA REGIÃO DO DISTRITO DE BONFIM PAULISTA***";

Passe a constar: "***SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DE BONFIM PAULISTA***", e, "***SUB-PREFEITO DO DISTRITO DE BONFIM PAULISTA***".

O § 4º inciso IV, do artigo 100, parra a ter a seguinte redação:

Artigo 100 - ..... omissis .....

(...)

§ 4º. ..... omissis .....

VIII – representar, administrativamente, a Prefeitura Municipal no Distrito e exercer, nesta perspectiva a função e atribuição de

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO: (1)

Subprefeito do Distrito de Bonfim Paulista, nos termos da Lei Complementar nº. 471, de 27 de julho de 1995;

IX - ..... omissis .....

Sala das sessões, 19 de abril de 2.021.

Matheus Moreno de Almeida
Vereador

Franco
Vereador

JUSTIFICATIVA EM ANEXO

ANEXO - JUSTIFICATIVA

Prezados/as:

O Chefe do Executivo Municipal, apresentou à consideração, análise e deliberação desta Casa de Leis Municipal, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 018/2021 ("DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS")**, e posteriormente encaminhou uma **PROPOSTA SUBSTITUTIVA**. Trata-se de projeto importantíssimo, que moderniza, e aposta na qualificação dos servidores públicos municipais de carreira, para composto a administração pública municipal, sem, contudo, deixar de manter em natureza política com agentes políticos e equipe em confiança de direção, assessoria e chefia, o Governo Municipal, escolhido pelo povo de forma democrática e pelo voto para gerir e comandar o Poder Público Municipal.

Não obstante a isto, em análise no conteúdo da proposta, entendemos importante, necessário e conveniência ao interesse público e a boa gestão, propor a emenda ora apresentada ao referido Projeto de Lei Complementar, entendendo que isto irá aperfeiçoar e qualifica-lo ainda mais, pelo que pedimos, desde já, o apoio, o voto e a concordância de nossos nobres pares.

A emenda ora proposta tem natureza modificativa, e em suma busca o seguinte: adaptar o disposto na proposta a Lei Complementar nº. 471, de 27 de julho de 1995, que define que no distrito sede a subdivisão é por regionais e nos demais distritos é subprefeitura, que acabou ignorada equivocadamente no Projeto de Lei.

Sala das sessões, 19 de abril de 2.021.

Matheus Moreno de Almeida
Vereador

Franco
Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO: